

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/23843.15911-00

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória:

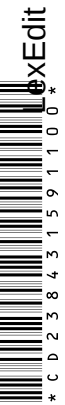
“Art. Os arts. 18 e 19 da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Fica criado o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial e de Serviços – CNDIS, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o desenvolvimento industrial e dos serviços no País. (NR)”

“Art. 19. O CNDIS será composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, na forma do regulamento.

§ 1º Os membros do CNDIS a que se refere o art. 18 desta Lei não perceberão remuneração pelo desempenho das funções de conselheiros, considerando-se como serviços públicos relevantes.

§ 2º Ao CNDIS serão vinculadas câmaras setoriais e de temas transversais, presididas por representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e destinadas a auxiliar na elaboração de diagnósticos e de políticas setoriais e transversais, na forma do regulamento. (NR)”



JUSTIFICAÇÃO

A recriação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pela Medida Provisória nº 1.154, de 2023, constitui passo fundamental para o reestabelecimento de uma política industrial, tecnológica e de comércio exterior em nosso País, para que possamos reindustrializar nosso tecido produtivo e retomar o desenvolvimento econômico e social.

Nesse contexto de reorganização administrativa e das políticas públicas, cabe atualizar e revigorar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial, transformando-o em Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial e de Serviços (CNDIS), a ser vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o desenvolvimento industrial e dos serviços no País

Propomos que o CNDIS seja composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil e que a esse órgão sejam vinculadas câmaras setoriais e de temas transversais, presididas por representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e destinadas a auxiliar na elaboração de diagnósticos e de políticas setoriais e transversais, na forma do regulamento.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda à Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ZÉ NETO

2022-10508

